



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA N° 006/2018

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e Fabricio Ferreira Espinato, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora, **Silvana Audir Azevedo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Grau C – Nível 03 – , conta com 27 anos de tempo de contribuição, 27 anos de tempo de serviço público Municipal e Estadual, sendo 08 anos de tempo no cargo e possui a idade exigida.

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal; c/c Art. 27º da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n°s : 47.780/2017 – 42.148/2013 – 56.106/2012;

RESOLVEM:

CONCEDER à funcionária **SILVANA AUDIR AZEVEDO**, o benefício previdenciário da aposentaria **de Magistério por idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Grau c – Nível 03 - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. n° 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas n° 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.

Os proventos da aposentadoria serão integrais calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;

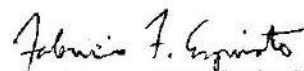
A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo.

A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de janeiro de 2018.


Edilson Rinaldo Merli
Superintendente


Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios